

Designação	Conta Super Jovem												
Condições de Acesso	Clientes Particulares, com idade entre os 18 e os 30 anos (inclusive).												
Modalidade	Depósito à Ordem remunerado, que possibilita o acesso a um limite de crédito sob a forma de uma facilidade de descoberto.												
Meios de Movimentação	Esta conta pode ser movimentada através de: <ul style="list-style-type: none"> - Cheques; - Transferência bancária; - Depósito de dinheiro ou valores; - Cartão Super Jovem; - CA On-line; - Balcão 24. 												
Moeda	Euro												
Montante	Montante mínimo de abertura: € 100,00.												
Taxa de Remuneração	<p><u>Taxa de juro fixa:</u></p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Escalão</th> <th>TANB (%)</th> <th>TANL (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>€ 0 a € 500,00</td> <td>0,050%</td> <td>0,038%</td> </tr> <tr> <td>€ 500,01 a € 2.500,00</td> <td>0,150%</td> <td>0,113%</td> </tr> <tr> <td>> € 2.500,01</td> <td>0,250%</td> <td>0,188%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: A remuneração é efectuada por escalões utilizando o método incremental.</p>	Escalão	TANB (%)	TANL (%)	€ 0 a € 500,00	0,050%	0,038%	€ 500,01 a € 2.500,00	0,150%	0,113%	> € 2.500,01	0,250%	0,188%
Escalão	TANB (%)	TANL (%)											
€ 0 a € 500,00	0,050%	0,038%											
€ 500,01 a € 2.500,00	0,150%	0,113%											
> € 2.500,01	0,250%	0,188%											
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente com uma base de cálculo de Actual/360 com arredondamento ao cêntimo de Euro.												
Pagamento de Juros	Pagamento anual de juros credores por crédito na própria conta.												
Regime Fiscal	<p>Juros credores passíveis de IRS à taxa de 25,0%.</p> <p>Comissões bancárias cobradas sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>Juros devedores da facilidade de descoberto e da ultrapassagem de crédito sujeitos a Imposto do Selo à taxa de 4%.</p> <p>Regimes fiscais especiais, como por exemplo os decorrentes de isenções fiscais subjectivas ou particulares, podem originar diferenças nas taxas mencionadas.</p>												

Comissões e despesas	Esta conta está isenta de despesas de manutenção.
Facilidades de descoberto autorizado	<p>Possibilidade de aceder a uma facilidade de descoberto, mediante análise casuística da Caixa, pelo prazo e montante a acordar, se o titular da Conta for trabalhador remunerado por conta de outrem e aceite domiciliar ou transferir, com permanência, o seu salário/ rendimento para esta Conta, com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">- Taxa anual nominal (TAN) de 13,0%.- Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG) de 15,30% para uma TAN de 13,0% e um montante € 1.500,00, integralmente utilizado pelo prazo de 12 meses (taxa calculada pressupondo a utilização integral do limite de descoberto durante o prazo autorizado, o pagamento de juros mensais, a liquidação de todo o capital no termo). <p>Conta isenta de comissão de abertura e de renovação.</p> <p>A incluir I.S. 4% sobre os juros e 0,07% sobre a média mensal do saldo em dívida.</p> <p>Os juros devedores são calculados diariamente sobre os correspondentes saldos devedores, à taxa de juro vigente indicada e publicitada no Preçário da Caixa.</p> <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p> <p>Os montantes das utilizações de facilidade de descoberto, feitas pelo Titular ou por débitos processados pela Caixa deverão ser reembolsados até ao termo do trigésimo dia seguinte ao da utilização.</p> <p>O montante máximo disponível é aferido em função do valor do salário líquido mensal e/ou dos rendimentos líquidos indicados e comprovados pelo Titular, que, para tal ponderação, serão mensualizados, e também em função dos compromissos ou endividamento do Titular e de outros factores considerados na análise de risco.</p> <p>Em qualquer momento poderá ser alterado, para mais ou para menos, o limite da facilidade de descoberto e as condições da sua utilização, designadamente em função de modificações do salário e/ou dos rendimentos do Titular e da sua situação financeira, ou da avaliação de outros factores de risco.</p> <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p>
Ultrapassagem de crédito	<p>A ultrapassagem de crédito depende da aceitação da Caixa, mediante análise casuística, com as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none">Taxa Anual Nominal (TAN) de 27%. <p>Os juros devedores serão debitados mensalmente na conta ao dia 01.</p>

	<p>Serão cobradas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comissão de manutenção de ultrapassagem de crédito no valor de € 12,00 (acresce I.S.); • Comissão de Pagamento de ultrapassagem de crédito no valor de € 25,00 (acresce I.S.) por cada cheque pago ao Cliente, quando não exista na conta saldo para efectivar o pagamento; • Comissão de pagamento de ultrapassagem de crédito por outros motivos no valor de € 7,50 (acresce I.S.) por cada operação paga ao Cliente, excluindo cheques, quando não exista na conta saldo disponível para efectuar o pagamento; • Comissão de Avisos de ultrapassagem de crédito no valor de € 5,00 (acresce I.S.). <p>Posteriores alterações de taxas, comissões e despesas aplicáveis constarão do Preçário de Produtos e Serviços a Clientes.</p> <p>A ultrapassagem de crédito deverá ser reembolsada, obrigatoriamente, no prazo máximo de 1 mês a contar da data da sua constituição.</p>
<p>Outras condições</p>	<p>O saldo integral da conta SuperJovem, sem facilidades de descoberto, é automaticamente transferido para uma conta de Depósitos à Ordem Particulares no dia em que o seu titular perfizer 31 anos.</p> <p>Se o Cliente for Emigrante, o saldo integral da conta SuperJovem, sem facilidades de descoberto, é automaticamente transferido para uma conta de Depósitos à Ordem especial Emigrante no dia em que o seu titular perfizer 31 anos.</p> <p>O saldo integral da conta SuperJovem, com facilidades de descoberto, é automaticamente transferido para uma conta Completa no dia em que o seu titular perfizer 31 anos.</p> <p>A conta SuperJovem extinguir-se-á quando não apresente saldo positivo, não registe nenhum movimento há 1 ano e não tenha quaisquer produtos associados.</p> <p>No termo da conta SuperJovem ou se por qualquer motivo esta ou facilidades de descoberto forem canceladas, o Cliente fica obrigado a pagar imediatamente todas as quantias de que seja devedor e os respectivos impostos e encargos.</p>
<p>Fundo de Garantia de Depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos numa Caixa Crédito Agrícola que pertença ao Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Crédito Agrícola garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000,00 por cada depositante, nos termos da redacção actual do Decreto-Lei nº 345/98, de 9 de Novembro. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das</p>

	<p>contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço:</p> <p>Fundo de Garantia do Crédito A. Mútuo – Fundo Garantia C.A.M.</p> <p>Praça da Liberdade, nº 92</p> <p>4000-322 Porto</p> <p>Telefone: 22 2059977</p> <p>Fax: 22 2058473</p> <p>Site: www.fgcam.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L.</p> <p>Rua Castilho, nº 233 – Piso 6</p> <p>1099-044 Lisboa</p> <p>Telefone: 21 3809900</p> <p>Fax: 21 3860996</p> <p>Site: www.creditoagricola.pt</p>
Validade das Condições	<p>A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.</p>